Anexo do Des. nº 2182/64

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.049

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 1º da Lei nº 1.019, de 3 de Junho de 1.964:

"O Hino Nacional deve ser cantado, obrigatòriamente, nas Escolas Municipais, pelos alunos, no início ou no fim das aulas".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de agôsto de 1 964.

COPIA

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Revogada P/ Lei 327-A

Alterada P/ Lei 1860

198/64.a

